



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 007/2008.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 02A, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

(Daniele Caldeira de Abreu)

Apresentado em 28 de 02 de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 11 de 03 de 2008

Extraído o autógrafo em 13 de março de 2008
Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de março de 2008, pelo ofício n.º 029/2008
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	25 / 02 / 2008	
Nº	LIVº	FLº
007	01	07.

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de DANIELE CALDEIRA DE ABREU.

Art. 2º - À família de DANIELE CALDEIRA DE ABREU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

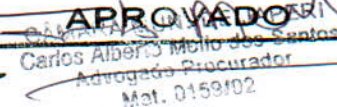
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Fevereiro de 2008.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 28 / 02 / 2008
 CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 04 / 03 / 2008
 CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 11 / 03 / 2008
 CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

1
78

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENGO PEDREIRA

OBITUADO

DANIELE CALDEIRA DE ABREU

SEPULTURA Nº

02A

QUADRA

E

DATA DE FALECIMENTO

12/09/2007

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

CESAR
ADMINISTRADOR

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

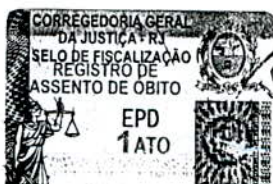
Rosangela Augusta Miguel,

Responsável pelo Expediente do RCPN de Japeri
Av. Doutor Arruda Negreiros, S/N – Centro – Japeri – 26701639
Comarca de Japeri



CERTIDÃO DE ÓBITO (Traslado)

Certifico que à fl. 240 do livro nº C-00021 de registro de óbitos, sob o número de ordem 11348, foi lavrado o de **DANIELE CALDEIRA DE ABREU**, falecida aos doze (12) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete (2007), às 15:15 horas, no(a) No domicílio, do sexo feminino, filha de Augusto Costa de Abreu e Marlucia Caldeira, com 21 anos de idade, profissão: Do Lar, Estado Civil: Solteira. Residente na Estrada dos Alhos, Lt. 15, Qd. 10, Eng. Pedreira - Japeri - RJ. Natural do Rio de Janeiro, não deixou filhos, não deixou bens, deixou herdeiro(s), não deixou testamento, Nº do CPF: 117.018.787-04. Identidade Nº: 212962526 - DETRAN-RJ. **CAUSA MORTIS:** indeterminada. Médico atestante: Dr(a). Alberto Carvalho S. Junior. Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: Augusto Costa de Abreu. Observações: Registro feito aos treze (13) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete (2007). Guia de Óbito nº 11009619, não recebia benefício, era eleitora porém o título não foi apresentado.-----*



RJV29178



Eu _____

a extra. O referido é verdade e dou fé.

Vera Lúcia Guimarães
Téc. Ativ. Jud. 1
Mat. 0445969

, escrevente,

Japeri, 13 de Setembro de 2007

Vera Lúcia Guimarães

Vera Lúcia Guimarães
Téc. Ativ. Jud. 1
Mat. 0445969

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www.tj.rj.gov.br, opção "Corregedoria", item "Selos-Consulte a procedência". Mat. 0445969

NIHIL.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 007/2008.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 02^A. QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 007/2008.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.
_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 02^A. QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2008.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 02A, Quadra E,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

Autor: José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 02A, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de DANIELE CALDEIRA DE ABREU.

Art. 2° - À família de DANIELE CALDEIRA DE ABREU, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Março de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE